LEI Nº 3.531, de 10 de novembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Estudantes do Ensino Médio com Desempenho Escolar e Assiduidade, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Willian De Deliberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o "Programa Municipal Jovem Estudante em Ação", destinado a incentivar empresas locais a contratar estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública ou privada, que apresentem desempenho escolar satisfatório e assiduidade mínima.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se apto ao Programa o estudante que comprovar cumulativamente:
I- Matrícula ativa no ensino médio;
II- Frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no período letivo;
III- Média igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas regulares.

Art. 3º. As empresas interessadas em aderir ao Programa deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal competente.

Art. 4º. A critério do Poder Executivo Municipal, as empresas cadastradas poderão receber os seguintes benefícios:
I- Descontos ou incentivos tributários relativos ao IPTU e/ou ISS, mediante Lei específica;
II- Prioridade em programas e parcerias municipais de fomento econômico e social;
III- Direito ao uso do selo "Empresa Amiga do Estudante", para fins de divulgação institucional.

Art. 5º. Cabe a Secretaria Municipal competente emitir o Certificado de Aluno Exemplar, documento que comprovará a aptidão do estudante para ser encaminhado às empresas parceiras do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração